CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, E A EMPRESA XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, a Pass. Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente, Sr. **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2705429-SEGUP/PA e CPF/MF nº 137.563.702-91, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº 2303, Apartamento 1102, Bairro: Marco, CEP.: 66.085-431, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária, datada de 09 de março de 2021 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF Nº 013.553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 3539, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** estabelecida na Rua Boa Vista, 1388, Bairro Boa Vista – CEP 67.202-015 – Marituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.259.429/0001-01, neste ato representada pela Sra. **HELOISA DA SILVA ANDRADE**., brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº.729354970-SSP/MA e do CPF/MF sob o nº 817.021.593-53, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 1388, CASA 01, Bairro Boa Vista – CEP 67.202-015 – Marituba/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** têm por ajustado a contratação de prestação de serviços de leitura de diários oficiais, referente à Dispensa de Licitação **nº 20/2022-Processo nº 2022/515161,** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a Dispensa de Licitação Nº 20**/2022-Processo nº 2022/515161,** devidamente homologada pelo Ilmº Sr. Diretor Presidente da COHAB/PA da Companhia de Habitação do Estado do Pará, no dia 02 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.208, de 05.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, conforme especificações e condições deste termo de referência, com o objetivo de atender a todas as complexidades da COHAB-PA.

ASJUR

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando as características específicas de cada local: salas comuns, auditório, recepção, arquivos, entre outros; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
4.2. Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;
4.3. Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.
4.4. Dentre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:
4.4.1. BARATAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.
4.4.2. FORMIGAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.
4.4.3. ROEDORES: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
4.4.4. CUPINS: A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
4.5. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
4.6. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
4.7. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer

VISTO ASJUR

forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da COHAB.

4.8. Os serviços de Dedetização. Desratização e Descupinização deverão obedecer rotina de aplicação trimestral, totalizando 04 (quatro) aplicações na COHAB, de acordo com o endereço apresentados neste TR.

4.9. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC n° 206 de 23/08/2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 6.379,96 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COHAB-PA, nos termos da Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, conforme detalhamento abaixo.

a) O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pela COHAB, de segunda a sexta nos horários de 08h00min às 11h00minh e de 13h00min às 16h00min, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à COHAB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

b) O endereço para a realização do serviço é situado na Passagem Gama Malcher nº 361, Bairro do Souza, CEP: 66.613-115, Belém/Pa.

c) O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da COHAB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

d) A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

e) A garantia prevista para o serviço objeto deste TR diz respeito à solução de problemas no que tange a presença de pragas urbanas, cabendo ao fiscal do contrato identificar possíveis inconformidades na execução dos serviços contratados.

f) Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer inconformidades ou divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.2. O pagamento será realizado em parcelas no valor de **R$ 1.594,99(um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante e emissão de nota fiscal, devidamente analisada e atestada pela Chefia da GELOG.

5.3. O pagamento devido à contratada será creditado no Banco do Estado do Pará - BANPARA, Código: 037, Agência: 0047, Conta Corrente: 521861-6.

VISTO ASJUR

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

5.4. Para fins de pagamento, juntamente com a nota fiscal atestada, a contratada deverá apresentar as certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados à débito da seguinte Funcional Programática – Programa de Trabalho:16.122.1297.8338, Plano Interno: 412.000.8338C, Fonte: 0261, Natureza da Despesa: 339039, Ação:232498.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento. ;

7.2. Colocar à disposição da COHAB/PA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COHAB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016

7.9. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor ;

ASJUR

7.10. A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da COHAB/PA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato ;

7.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quaisquer outras que forem devidas e executadas por seus empregados.

7.12. Executar os serviços independentemente de contratempos internos.

7.13. Não transferir a execução do contrato a outra empresa, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;

7.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objetos da contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes da empresa contratada às dependências da COHAB/PA, caso necessário;

8.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência ;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de fiscal designado para este fim, de acordo com o art. 40, VII da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo ;

8.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VISTO
ASJUR

8.9. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.10. Proceder às consultas de regularidade fiscal e trabalhista antes de efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

CLÁUSULA NOVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A empresa fornecedora ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para esclarecer qualquer duvida referente ao produto ofertado.

9.2. A gestão do Contrato, assim como a fiscalização dos serviços prestados, ficará sobre a responsabilidade da Gerência de Logística da COHAB-PA.

9.3. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada

CÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n° 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, desde que haja interesse da COHAB-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da COHAB/PA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.° Lei n.° 13.303/16 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11,3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação será realizada para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração contratual, podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COHAB-PA, nos termos da Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso a empresa CONTRATADA venha a descumprir, total ou parcialmente, o contrato celebrado com a CONTRATANTE, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA

VISTO ASJUR

com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COHAB-PA poderá deliberar pela aceitação da prorrogação ou cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos despendidos pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10** (**dez**) dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA:

15.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (**dois**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 06 de dezembro de 2022

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo e Financeiro

ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
HELOISA DA SILVA ANDRADE
Contratada

Gerente de Logística - GELOG
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 089.406.964-34

CPF: 116.113.992-15

ASJUR

NOME: Jonatas Soares Pereira, Matrícula nº 57202050/2; Cargo/Função: Motorista.
OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor, aos referidos Municípios.
DESTINO: Moju/Baião/PA.
DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).
PERÍODO: 15 a 16/12/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 885831

PORTARIA Nº. 1551/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1550079, de 01/12/2022 – DIFIS/SEDOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Josiane Barbosa da Silva, Matrícula nº 5965139/1; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil.
OBJETIVO: Fiscalizações nas Obras de Urbanização das Lagoas- CV 09/2022, na Reforma do Prédio da Prefeitura- CV 128/2022, no Município de Abel Figueiredo/PA. Na pavimentação de vias urbanas com blocos sextavados de concreto tipo bloquete- CV 122/2022, e na Reforma e Ampliação da Câmara dos Vereadores- CV 123/2022, no Município de Rondon do Pará/PA. Na Revitalização do canteiro central da Avenida Presidente Vargas – CV 101/2022 e na Revitalização do Bosque Unilson Quinaip- CV 100/2022, no Município de Ulianópolis/PA.
NOME: Jean Marcelo Moraes Barbosa Junior, Matrícula nº 5946922/1; Cargo/Função: Secretário de Diretoria.
OBJETIVO: Acompanhar a servidora Josiane Barbosa da Silva, aos Municípios de Abel Figueiredo, Rondon do Pará e Ulianópolis/PA.
DESTINO: Abel Figueiredo/Rondon do Pará/Ulianópolis/PA.
DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia).
PERÍODO: 12 a 16/12/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 885833

PORTARIA Nº. 1548/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1559501, de 05/12/2022 – COAP/SEDOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Adolfo de Oliveira Santa Brígida, Matrícula nº 32760/1; Cargo/Função: Auxiliar de Engenharia.
OBJETIVO: Executar levantamentos técnicos, vistoria e pesquisa imobiliária, solicitado pela GRTCM/ADEPARA para avaliação dos imóveis, de acordo com o Processo nº 2022/1455509, no Município de Tucumã/PA.
NOME: Ângelo do Nascimento Gonçalves,Matrícula nº80015475/1; Cargo/Função: Diretor Administrativo.
OBJETIVO: Acompanhar o servidor Adolfo de Oliveira Santa Brígida, ao Município de Tucumã/PA, bem como a realização de visita no Núcleo Regional de Marabá.
DESTINO: Tucumã/PA.
DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia).
PERÍODO: 12 a 16/12/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 885838

PORTARIA Nº. 1549/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1563445, de 06/12/2022 – COSG/SEDOP.
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:
NOME: Andreson Rannyery Lima de Sousa, Matrícula nº 57201117/1; Cargo/Função: Motorista.
OBJETIVO: Conduzir o veículo com o Sr. Valdir Parry Acatauassu, ao Município de Capitão Poço/PA, para visita as obras do sistema de saneamento básico.
DESTINO: Capitão Poço/PA.
DIÁRIAS: 0,5 (meia).
DATA: 07/12/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 885840

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 228/2022 – PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 2022/1520507, que trata de solicitação de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
1.CONCEDER ao Motorista CARLOS MICHIEL DE MOURA FERREIRA, Matrícula nº 57176063/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 12.12.2022 a 10.01.2023, referente ao período aquisitivo 01.08.2015 a 07.03.2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de dezembro de 2022.
ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

Protocolo: 886155

PORTARIA N.º 229/2022 – PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2022/1475523, que trata do afastamento da titular da Gerência Estratégica de Projetos – GEPRO, NILCE ARYEL OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 5947197/1, no período de 19/12/2022 à 29/12/2022, por motivo de Férias;
R E S O L V E:
1.DESIGNAR a Engenheira, MARCIA CRISTINA BARROSO LIMA, matrícula nº 57176102/1, para substituir a Gerente Estratégica de Projetos, no período acima referido.
2.FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir de 19.12.2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de dezembro de 2022.
ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

Protocolo: 886168

CONTRATO

CONTRATO: Nº 28/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, conforme especificações e condições deste termo de referência, com o objetivo de atender a todas as complexidades da COHAB-PA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 20/2022 (Cotação Eletrônica nº 13/2022).
Valor do Contrato Original: R$ 6.379,96 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano interno: 412.000.8338-C, Fonte: 0261 – Natureza da Despesa: 339039 – Ação: 232498
Vigência: 06.12.2022 a 06.12.2023.
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Xingu Serviços e Soluções Ambientais Ltda
Data da assinatura: 06.12.2022
Orlando Reis Pantoja
Diretor Presidente

Protocolo: 885709